



ESTÁDO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 4014-1/2022-
PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

TIPO: Menor Preço por **LOTE**;

OBJETO: Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: **09/08/2022, às 09h00min.**, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº ap.10 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA. No horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, através do Pregoeiro Ronaldo Feitosa Mendonça e Equipe de Apoio composta por: Enilde Maia Moreira, Daiane Regina Martins Gonçalves Lima, Katia Cilene Silva Vasconcelos e Marcio Rocha da Silveira, ambos instituídos pela Portaria nº. 012 de 31 de março de 2022, torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 086/2017, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



forma precisa e detalhada, atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

2.2.6 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.8 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.9 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.10 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.11 Servidor, dirigente da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, ou responsável pela licitação;

2.2.12 Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE "A")

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;

f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, Anexo VIII;

f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

3.4 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.5 Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4014-1/2022 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4014-1/2022 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 4014-1/2022 -PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

a) Orçamento discriminado em preços unitário e total para os serviços/produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) A entrega/prestação do material/serviço será de forma IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das autorizações emitidas pelo órgão competente, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

e) Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as orientações técnicas (Anexo I);

f) Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

g) Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

h) Indicar o nome do *Banco*, *código da Agência* e *número da Conta Corrente* para efeito de pagamento;

i) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

j) Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

l) Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

m) Declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 - Não é obrigatório ao licitante apresentar cotação para todos os itens.

5.8 - O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice, (o não cumprimento do Edital será inabilitado).

Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz (Comissão Permanente de Licitação), emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

6.1 - Habilitação Jurídica:

6.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

6.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

6.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

6.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.8 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL** expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

6.1.8.1 - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

6.1.8.2 - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

6.1.8.3 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

6.1.9 - Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios).

6.1.10 - Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

6.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do envio de proposta;

6.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

6.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Porto de Moz mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, com inclusão da Certidão do MTPS - Certidão Negativa de Débitos Conforme artigo 5º§ único da Portaria nº. 1421/2014 do MTE;

6.2.7 Comprovação de que é adimplente com o município de Porto de Moz com o fornecimento do objeto, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças a qual só poderá ser entregue ao proprietário, socio ou representante legalmente constituído;

6.2.8 Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital.

6.3 - Qualificação Técnica:

6.3.1 – Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica expedidos por Órgão da Administração Pública ou Privada, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento da mesma natureza desta licitação, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

c) - Os atestados ou declarações deverão, obrigatoriamente, possuir a relação do(s) serviço(s)/produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s), deverá vir acompanhado de cópia das notas fiscais de serviços prestados.

6.3.2 - Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3 – Autorização ambiental de funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) 6.3.4 - Licença Municipal de Vigilância Sanitária emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Porto de Moz;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Parágrafo único: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou meio digital/mídia. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título inabilitará o licitante.

6.4 - Qualificação Econômico financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

a.1 Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos

- O balanço deverá ser acompanhado, além dos Índices, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante da empresa.

a.2 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada será exigida a apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- I - Termo de abertura;
- II - Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida;
- III - Termo de encerramento.

Certidão de Regularidade Profissional de quem assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

- b) Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) - Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

6.6 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.7 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte;

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital;

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital;

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.23 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes presentes;

7.24 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.25 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União e no quadro de avisos da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Unidade Gestora.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, a(s) fornecedora(s) e o Órgão participante, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. O Departamento de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata em Diário Oficial.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 086/2017.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017;

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

9.2.1. O Departamento de Licitações e Contratos sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata

af



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Porto de Moz/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 086/2017, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Órgão da Administração relacionado abaixo:

- a) Prefeitura Municipal de Porto de Moz;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.2 - O órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

10.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

10.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

10.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Departamento de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

10.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que as aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes ***não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital***, bem como respeitando os procedimentos estabelecidos no subitem 10.5;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



10.6.1 - *O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços*, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6.2 - Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.4 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

10.6.5 - O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

10.7 - Na ocorrência da situação acima a Departamento de Licitações e Contratos, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

10.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de *material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis)*, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar Departamento de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços inferiores a estes.

10.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital.

10.9 - A Prefeitura Municipal de Porto de Moz não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

11.1 - O Departamento de Licitações e Contratos avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Diário Oficial.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado

MSD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



no mercado, a Prefeitura Municipal Porto de Moz, órgão gerenciador, deverá:

11.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

11.4.1- negociar os preços;

11.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Porto de Moz deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4- a Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

130



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

13.2 - O fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis) será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

13.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

13.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal de Porto de Moz /PA, GESTORA da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

13.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

14 - DAS SANCÕES

14.1 - *Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.*

14.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

14.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

14.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

15.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

15.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

15.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

15.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

15.2 - *As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.*

15.2.1 - *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*

15.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - *Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).*

15.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

15.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

15.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

16 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal e demais fundos, abaixo discriminados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ0202 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 0037 2.003 – Manutenção Gabinete do prefeito 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agencias Distritais 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.006 – Manutenção de Representação Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.008 – Manutenção da COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.009 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 123 0037 2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13 392 0089 2.019 – Manutenção do Departamento de Cultura – “Festsol e eventos culturais” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0750 2.021 – Manutenção do Departamento de Desporto “esporte” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 15 451 0501 2.022 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 15 452 0507 2.023 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PREFEITURA 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 25 752 0502 2.024 – Manutenção dos Serviços de Iluminação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA, 20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA “Agricultura” 20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 1315 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR 04 122 0037 2.028 – Manutenção da Secretaria do Interior 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 08 244 0137 2.087 – Manutenção da Secretaria da Mulher 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 08 243 0137 2.089 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / UNIDADE GESTORA: FUNDEB-FUNDO MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA 1602 – FUNDEB 12 031 0450 2.030 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT “Creches” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1602 – FUNDEB 12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade “30%” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1602 – FUNDEB 12 361 0401 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1602 – FUNDEB 12 366 0404 2.041 – Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / UNIDADE GESTORA: FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2.075 – Manutenção da Secretaria de Educação “Fonte 15001001 impostos e RP” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.078 – Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.085 – Ações vinculadas ao QSE “Quota Salario Educação” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.043 – Manutenção de Unidades de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.045 – Manutenção de Programas Especiais 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



122 0200 2.046 – Combate a Pandemias 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0202 2.048 – Manutenção do PACS-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0202 2.049 – Manutenção do PSF – “Programa Saúde da Família” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.050 – Manutenção do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.051 – Manutenção da Unidade Fluvial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.052 – Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0212 2.055 – Manutenção do Comando de Saúde “comandos médicos” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 304 0235 2.057 – Programa de Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 305 0220 2.058 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.067 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.059 – Manutenção do PATI “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.060 – Manutenção do CRAS “Centro de Referência da Assistência Social” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.060 – Manutenção do Programa Projovem 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.062 – Manutenção do Programa Primeira Infância “Criança Feliz” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0121 2.064 – Manutenção do Centro de Apoio ao Idoso 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.065 – Gestão Bolsa Família 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.068 – Manutenção da Equipe Volante 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.069 – Manutenção do IGD “índice de Gestão Descentralizada” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.072 – Manutenção casas de Passagens 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.071 – Programa do Estado para a Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de / 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18 541 1010 2.074 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18 541 1010 2.073 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0810 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08 243 0137 2.063 – Manutenção Fundo da Criança e Adolescente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

17.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Tesouraria - na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, acompanhadas dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

17.1.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

17.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

17.4 Poderá a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial.

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;

Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Anexo X: MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Anexo XI: REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO.

Anexo XII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

19 - DA REVOGACÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

19.1 - No interesse da Administração Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ poderá:

- a) *modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;*
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. Ronaldo Feitosa Mendonça designado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 4014-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, a ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

20.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

20.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

20.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

20.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.8.1 - O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.

20.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

20.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

20.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.

20.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

20.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios o e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

20.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

20.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 01 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

21.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo

AD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Porto de Moz /PA, 24 de junho de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Gestor Municipal


RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



**ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022-PMPM/FME/
FMS/FMAS/FMMA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 086/2017, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 86/2017.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis) não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim do Fundo Municipal de Saúde.

A vigência da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1- Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), na forma estabelecida no inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - PMPM – Gêneros Alimentícios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó (400g)	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
2	Açúcar cristal pc 2k	PCT	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
3	Ameixa em calda g	LATA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
4	Amido de milho 1Kg	UND	100	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
5	Arroz agulhinha pct. c/5 kg tipo 1 subgrupo polido classe longo fino	UND	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
6	Aveia em flocos 250g	UND	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



7	Azeite de dendê 200ml	UND	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
8	Azeite de dendê 500 ml	UND	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
9	Azeite de Oliva lata com 500 ml	UND	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
10	Azeitona 2 kg	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
11	Azeitona em conserva, peso drenado 500g	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
12	Azeitonas 820 g	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
13	Batata palha 200 g	PCT	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
14	Biscoito Cream Craker(salgado) 400gr	PCT	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
15	Biscoito doce 400 gr	PCT	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
16	Bolacha recheada 130g	PCT	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
17	Bolacha recheada 60g	PCT	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
18	Café em Pó embalado à Vacuo pct com 250 g	UND	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
19	Caldo carne c/4 und	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
20	Caldo de carne em tablete	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
21	Caldo de galinha em tablete	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
22	Catchup 396 g	UND	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
23	Chá (sabores diversos)	CX	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
24	Corante de urucum (regional de 1ª)	KG	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
25	Creme de leite 200 ml	UND	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
26	Creme de leite com 495g	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
27	Ervilha em conserva 200g	UND	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
28	Extrato de tomate cx de 400g	UND	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
29	Garrafa térmica 5 lts	UNID	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
SOMA DO LOTE					R\$ 142.245,00
LOTE 02 - PMPM – Gêneros Alimentícios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Leite condensado 395g	UND	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
2	Leite em pó pacote 200 gr.	UND	2.500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
3	Lenço de papel (de boa qualidade)	UND	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
4	Macarrão parafuso pct com 500g	PCT	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
5	Macarrão tipo espaguete pacote com 500g	PCT	1000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
7	Margarina 1Kg	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
8	Margarina 250 gr	UND	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
9	Margarina 500 gr	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
10	Milho verde em conserva lata peso drenado 200g	UND	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
11	Mistura a base de milho para preparo de mingau (sabores variados)	KG	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
12	Óleo de soja refinado 900ml	UND	350	R\$ 12,70	R\$ 4.445,00
13	Ovos de galinha de granja (branco) C/ 30 UND	CUBA	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
14	Ovos de granja (vermelho) C/ 30UND	CUBA	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
15	Polvilho fresco (tapioca)	KG	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
16	Presunto	KG	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



17	Proteína de soja (branca)	Pct	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
18	Queijo comum	KG	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
19	Queijo mussarela	KG	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
20	Refrigerante de 1lt	UND	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
21	Refrigerante de 2 litros vários sabores	UND	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
22	Refrigerante lata 300 ml	UND	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
23	Sal moído iodado de 1kg	KG	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
24	Salsicha hot dog	KG	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
25	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 250gr	UND	400	R\$ 12,50	R\$ 5.000,00
26	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 425gr	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
27	Sardinha condimentada c/óleo e azeite/molho de tomate 125gr	UND	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
28	Seleta em conserva lata de 200g drenada	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
29	Sopão de carne com macarrão e legumes de 196g	UND	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
30	Suco de Garrafa 500 ml maracujá	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
31	Suco em garrafa 250 ml sabor caju e goiaba	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
32	Suco em pacote de 500 gramas	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
33	Tempero em pó/ mistura condimentada 60gr com sache de 5gr	UND	250	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
34	Trigo com fermento tipo1-1 Kg	KG	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
35	Trigo sem fermento pct de 1kg	KG	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
36	Vinagre 750 ml	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
SOMA DO LOTE					R\$ 159.845,00
LOTE 03 - PMPM – Gêneros Alimentícios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Asa de frango	Kg	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
2	Frango sem tempero	Kg	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
3	Linguiça calabresa	Kg	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
4	Peito de frango	Kg	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
SOMA DO LOTE					R\$ 42.200,00
LOTE 04 - PMPM – Gêneros Alimentícios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pães tipo francês 50g	UND	20.000	R\$ 0,80	R\$ 16.000,00
2	Pão de forma 500gr	UND	800	R\$ 8,00	R\$ 6.400,00
3	Pão para cachorro quente	UND	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
4	Torrada pet com 240g	PCT	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 24.320,00
LOTE 05 - PMPM – Gêneros Alimentícios ((Legumes, Hortaliças e Frutas)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abacate	KG	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
2	Abacaxi	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
3	Abobora	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4	Alface	UND	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
5	Alho	KG	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
6	Banana	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
7	Batata inglesa	KG	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
8	Beterraba	KG	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
9	Cebola	KG	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
10	Cenoura	KG	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
11	Cheiro verde	MAÇO	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
12	Farinha de mandioca amarela	KG	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
13	Farinha de mandioca branca	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
14	Farinha de tapioca	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
15	Feijão branco	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
16	Laranja	KG	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
17	Limão	KG	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
18	Maçã	KG	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
19	Macaxeira	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
20	Mamão	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
21	Melancia	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
22	Melão	KG	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
23	Pimenta de cheiro	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
24	Pimentão	KG	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
25	Polpa de Frutas diversos sabores	KG	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
26	Repolho	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
27	Tomate	KG	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
28	Uva	KG	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
SOMA DO LOTE					R\$ 79.300,00
LOTE 06 - PMPM – Material de Higiene e Utensílios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água sanitária com 1000 ml cx c/12 frasco	CX	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
2	Água sanitária teor de cloro ativo 2.00% a 2.5% pp, embalagem plástica de 1lt	UND	2500	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00
3	Álcool 92° ex. c/ 12 litros	UN	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
4	Álcool etílico hidratado 70° (em gel) frasco 500mg	UM	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
5	Alvejante perfumado, embalagem plástica 1000ml	UND	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
6	Amaciante, embalagem plástica 02 lt	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
7	Avental bata 66 x 50 cm composto de PVC e Poliester	UND	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
8	Bacia de alumínio pequena	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
9	Bacia plástica resistente - 10 litros	UND	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
10	Caixa de isopor 01 lt tipo p/ sorvete	UND	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
11	Caixa de isopor 07 lt	UND	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



12	Caixa de isopor 12 lt	UND	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
13	Caixa de isopor 21 lt	UND	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
14	Caixa de isopor 50 lt	UND	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
15	Caixa de isopor 80 lt	UND	50	R\$ 115,00	R\$ 5.750,00
16	Caneco 500ml	UND	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
17	Cera líquida cx. c/ 12x 750 ml	CX	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
18	Cesto telado 30 lt	UND	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
19	Coador p/ café nº 08	UNID	300	R\$ 3,25	R\$ 975,00
20	Coador para café tam. Médio	UND	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
21	Desinfetante 1.000ml	UN	5000	R\$ 6,00	R\$ 30.000,00
22	Desodorante sólido para sanitário	UND	5000	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
23	Desodorizador de ar cx c/ 12 x 360 ml	CX	200	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00
24	Detergente 500 ml cx c/ 24 und	CX	500	R\$ 72,00	R\$ 36.000,00
SOMA DO LOTE					R\$ 220.592,50

LOTE 07 - PMPM – Material de Limpeza e Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escova p/roupa	UND	200	R\$ 4,25	R\$ 850,00
2	Escova p/vaso	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
3	Escovão com cabo	UNID	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
4	Esponja de aço fina, fardo com 14 und	UNID	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
5	Esponja dupla face	FRD	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6	Flanela para limpeza multiuso	UNID	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
7	Inseticida aerossol de 300 ml sem cheiro	UNID	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
8	Inseticida Líquida 365 ml	UM	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
9	Isqueiro grande com selo do imetro	UNID	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
10	Limpa alumínio c/ 500 ml	UNID	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
11	Limpa cerâmica e azulejo cx com 12x 1000ml	CX	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
12	Limpa vidro 500ml	UNID	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
13	Lixeira basculante gigante	UNID	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
14	Lixeira com tampa e pedal, de plástico 08 lts	UNID	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
15	Lixeira plástica média	UND	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
16	Lixeira plástica pequena	UND	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
17	Lustra móveis 200ml	UNID	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
18	Pá para lixo com cabo	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
19	Pá para lixo em plástico	UND	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
20	Palha de aço nº 0	UND	1000	R\$ 3,25	R\$ 3.250,00
21	Pano de chão	UND	1000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
22	Pano de prato 100% algodão branco 78X44cm	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
23	Pilha alcalina de 4,5v média	UND	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
24	Pilha alcalina grande	PAR	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
25	Sabão em barra cx. c/50x200 gr	CX	250	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



26	Sabão em pó ex. C 24x500 gr.	CX	200	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
27	Sabonete de 90g 1º linha	UND	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
28	Saco alvejado 100% algodão	UND	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
29	Soda cáustica 1kg	UND	1000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
SOMA DO LOTE					R\$ 270.975,00
LOTE 08 - PMPM – Descartáveis e Utilitários					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Balde de plástico-10 L	UND	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
2	Balde plástico - 12 litros	UND	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
3	Balde plástico - 20 litros	UND	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
4	Balde plástico c/ tampa 100 L	UND	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
5	Copo descartável 150ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	2500	R\$ 6,00	R\$ 15.000,00
6	Copo descartável 180ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	3000	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
7	Copo descartável 250ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
8	Copo descartável 50ml p/ café (pct c/ 100 und)	PCT	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
9	Copo em vidro temperado 300 ml	PCT	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
10	Colher descartável de poliestireno (pct. c/ 50 und.)	PCT	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
11	Bucha Esfregão p/ limpeza	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
12	Filme pvc 30 cm	UND	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
13	Guardanapo de papel 23X20	PCT	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
14	Guardanapos de papel 14 x 14 c/ 500 und.	PCT	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
15	Luva multiuso para limpeza	PAR	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
16	Luvas de latex	PAR	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
17	Lixeira plastic	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
18	Marmitex tampa papelão - caixa c/ 100 und	CX	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
19	Pá p/ lixo	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
20	Papel alumínio 7,5mX45cm	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
21	Papel higiênico pct de 04 rolos	PCT	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
22	Papel higiênico pct de 01 rolo	UND	4000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
23	Papel toalha branco pct com 2 rolos	PCT	1000	R\$ 7,75	R\$ 7.750,00
24	Prato descartável 21mm emb. Com 10 und	PCT	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
25	Prato descartável raso com diâmetro de 180mm emb. Com 10 und	PCT	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
26	Prato descartável fundo com diâmetro de 150 mm emb. Com 10 und	PCT	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
27	Rodo de 30 cm c/ cabo	UND	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
28	Rodo de 60 cm c/ cabo	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
29	Saco de pano fino	UND	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
30	Saco de pano grosso	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
31	Saco p/ lixo 100 lts pct c/ 5 und	PCT	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
32	Saco p/ lixo 30 lts pct de 10 und.	PCT	1500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



33	Saco p/ lixo 50 lts pct de 10 und.	PCT	1500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
34	Saco plástico transparente 01 kg	MILHEI.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
35	Saco plástico transparente 02 kg	MILHEI.	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
36	Saco plástico para Entulho - 30kg (10 unidades)	PCT	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
37	Toca descartável pct c/100 unidades	PCT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
38	Vassoura de pelo	UND	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
39	Marmitex de Isopor 750ml c/ Tampa - c/ 100 unid.	PCT	200	R\$ 77,60	R\$ 15.520,00
40	Marmitex de Isopor 500ml c/ Tampa - c/ 100 unid.	PCT	200	R\$ 67,60	R\$ 13.520,00
41	Papel Manteiga	ROLO	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
42	Saco p/ Lixo 200lts c/ 05 unidades	PCT	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
43	Saco de Fibra 50 kg	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
44	Saco de Fibra 60 kg	UND	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
SOMA DO LOTE					R\$ 314.005,00
LOTE 09 - PMPM- Agua Mineral					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Garraão de 20 lts (somente embalagem)	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
2	Água mineral Copo 200 ml Pacote com 48 und.	PCT	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
3	Água mineral Frasco 330 ml Pacote com 24 und.	PCT	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
4	Água mineral Frasco 500 ml Pacote com 12 und.	PCT	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
5	Água mineral Garrafa 1,5 ml Pacote com 06 und.	PCT	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	Água mineral Galão 5 lts	GALÃO	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
7	Garraão de 20 lts completo (emblagem + recarga)	UND	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
8	Recarga Água mineral 20 lts	UND	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
SOMA DO LOTE					R\$ 61.100,00
LOTE 10 - PMPM - CARNE BOVINA					
ITEM	CARNE BOVINA	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Carne bovina in natura de 1ª sem osso	KG	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
2	Carne bovina in natura de 2ª com osso	KG	1000	R\$ 32,50	R\$ 32.500,00
3	Carne bovina moída in natura	Kg	2000	R\$ 28,80	R\$ 57.600,00
4	Musculo bovino in natura	Kg	1000	R\$ 24,30	R\$ 24.300,00
TOTAL					R\$ 152.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.466.982,50
LOTE 11 - FME – Gêneros Alimentícios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó (400g)	UND	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
2	Açúcar cristal pc 2k	PCT	1500	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
3	Ameixa em calda g	LATA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
4	Amido de milho 1Kg	UND	200	R\$ 12,45	R\$ 2.490,00
5	Arroz agulhinha pct. c/5 kg tipo 1 subgrupo polido classe longo fino	UND	330	R\$ 35,00	R\$ 11.550,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



6	Aveia em flocos 250g	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
7	Azeite de dendê 200ml	UND	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
8	Azeite de dendê 500 ml	UND	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
9	Azeite de Oliva lata com 500 ml	UND	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
10	Azeitona 2 kg	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
11	Azeitona em conserva, peso drenado 500g	UND	90	R\$ 12,00	R\$ 1.080,00
12	Azeitonas 820 g	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
13	Batata palha 200 g	PCT	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
14	Biscoito Cream Craker(salgado) 400gr	PCT	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
15	Biscoito doce 400 gr	PCT	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
16	Bolacha recheada 130g	PCT	1250	R\$ 3,75	R\$ 4.687,50
17	Bolacha recheada 60g	PCT	1300	R\$ 1,75	R\$ 2.275,00
18	Café em Pó embalado à Vacuo pct com 250 g	UND	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
19	Caldo carne c/4 und	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
20	Caldo de carne em tablete	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
21	Caldo de galinha em tablete	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
22	Catchup 396 g	UND	200	R\$ 7,25	R\$ 1.450,00
23	Chá (sabores diversos)	CX	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
24	Corante de urucum (regional de 1ª)	KG	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
25	Creme de leite 200 ml	UND	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
26	Creme de leite com 495g	UND	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
27	Ervilha em conserva 200g	UND	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
28	Extrato de tomate cx de 400g	UND	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
29	Garrafa térmica 5 lts	UNID	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00

SOMA DO LOTE

R\$ 130.657,50

LOTE 12 - FME – Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Leite condensado 395g	UND	500	R\$ 9,75	R\$ 4.875,00
2	Leite em pó integral pacote 200 gr.	UND	2500	R\$ 10,00	R\$ 25.000,00
3	Lenço de papel (de boa qualidade)	UND	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
4	Macarrão parafuso pct com 500g	PCT	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
5	Macarrão tipo espaguete pacote com 500g	PCT	820	R\$ 6,25	R\$ 5.125,00
6	Margarina 1Kg	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
7	Margarina 250 gr	UND	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
8	Margarina 500 gr	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
9	Milho verde em conserva lata peso drenado 200g	UND	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
10	Mistura a base de milho para preparo de mingau (sabores variados)	UND	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
11	Óleo de soja refinado 900ml	UND	500	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00
12	Ovos de galinha de granja (branco) - cuba c/ 30	UND	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
13	Ovos de granja (vermelho) - cuba c/ 30	CX	150	R\$ 23,50	R\$ 3.525,00
14	Polvilho fresco (tapioca)	KG	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



15	Presunto	KG	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
16	Proteína de soja (branca)	Pct	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
17	Queijo comum	KG	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
18	Queijo mussarela	KG	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
19	Refrigerante de 1lt	UND	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
20	Refrigerante de 2 litros vários sabores	UND	2500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
21	Refrigerante lata 300 ml	UND	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
22	Sal moído iodado de 1kg	KG	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
23	Salsicha hot dog	KG	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
24	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 250gr	UND	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
25	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 425gr	UND	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
26	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 125gr vários sabores	UND	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
27	Seleta em conserva lata de 200g drenada	UND	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
28	Sopão de carne com macarrão e legumes de 196g	UND	300	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
29	Suco de Garrafa 500 ml maracujá	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
30	Suco em garrafa 250 ml sabor caju e goiaba	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
31	Suco em pacote de 500 gramas	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
32	Tempero em pó/ mistura condimentada 60gr com sache de 5gr	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
33	Trigo com fermento tipo1-1 Kg	KG	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
34	Trigo sem fermento pct de 1kg	KG	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
35	Vinagre 750 ml	UND	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
SOMA DO LOTE					R\$ 166.320,00
LOTE 13 - FME – Gêneros Alimentícios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Asa de frango	Kg	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
2	Frango sem tempero	Kg	550	R\$ 14,00	R\$ 7.700,00
3	Linguiça calabresa	Kg	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
4	Peito de frango	Kg	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
SOMA DO LOTE					R\$ 24.100,00
LOTE 14 - FME – Gêneros Alimentícios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pão tipo Francês 50g	und	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
2	Pão de forma 500gr	und	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
3	Pão para cachorro quente	und	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
4	Torrada pct com 240g	pct	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 23.100,00
LOTE 15 - FME – Gêneros Alimentícios ((Legumes, Hortaliças e Frutas)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abacate	KG	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
2	Abacaxi	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



3	Abobora	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
4	Alface	UND	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
5	Alho	KG	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
6	Banana	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
7	Batata inglesa	KG	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
8	Beterraba	KG	120	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
9	Cebola	KG	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
10	Cenoura	KG	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
11	Cheiro verde	MAÇO	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
12	Farinha de mandioca amarela	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
13	Farinha de mandioca branca	Kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
14	Farinha de tapioca	KG	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
15	Feijão branco	KG	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
16	Laranja	KG	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
17	Limão	KG	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
18	Maçã	KG	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
19	Macaxeira	KG	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
20	Mamão	KG	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
21	Melancia	KG	290	R\$ 6,00	R\$ 1.740,00
22	Melão	KG	225	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
23	Pimenta de cheiro	KG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
24	Pimentão	KG	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
25	Polpa de Frutas diversos sabores	KG	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
26	Repolho	KG	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
27	Tomate	KG	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
28	Uva	KG	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
SOMA DO LOTE					R\$ 63.935,00

LOTE 16 - FME – Material de Higiene e Utensílios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água sanitária com 1000 ml ex c/12 frasco	CX	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
2	Água sanitária teor de cloro ativo 2.00% a 2.5% pp, embalagem plástica de 1lt	UND	2500	R\$ 5,25	R\$ 13.125,00
3	Álcool 92° ex. c/ 12 litros	UN	1000	R\$ 12,50	R\$ 12.500,00
4	Álcool etílico hidratado 70° (em gel) frasco 500mg	UM	1300	R\$ 8,75	R\$ 11.375,00
5	Alvejante perfumado, embalagem plástica 1000ml	UND	2500	R\$ 6,75	R\$ 16.875,00
6	Amaciante, embalagem plástica 02 lt	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
7	Avental bata 66 x 50 cm composto de PVC e Poliester	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
8	Bacia de alumínio pequena	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
9	Bacia plástica resistente - 10 litros	UND	90	R\$ 16,00	R\$ 1.440,00
10	Caixa de isopor 01 lt tipo p/ sorvete	UND	250	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



11	Caixa de isopor 07 lt	UND	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
12	Caixa de isopor 12 lt	UND	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
13	Caixa de isopor 21 lt	UND	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
14	Caixa de isopor 50 lt	UND	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
15	Caixa de isopor 80 lt	UND	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
16	Caneco 500ml	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
17	Cera liquida cx. c/ 12x 750 ml	CX	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
18	Cesto telado 30 lt	UND	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
19	Coador p/ café nº 08	UNID	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
20	Coador para café tam. Médio	UND	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
21	Desinfetante 1.000ml	UN	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
22	Desodorante sólido para sanitário	UND	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
23	Desodorizador de ar cx c/ 12x 360 ml	CX	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
24	Detergente 500 ml cx c/ 24 und	CX	200	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
SOMA DO LOTE					R\$ 141.382,50
LOTE 17 - FME – Material de Limpeza e Acessórios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escova p/roupa	UND	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
2	Escova p/vaso	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
3	Escovão com cabo	UNID	352	R\$ 16,00	R\$ 5.632,00
4	Esponja de aço fina, fardo com 14 und	UNID	300	R\$ 42,00	R\$ 12.600,00
5	Esponja dupla face	FRD	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00
6	Flanela para limpeza multiuso	UNID	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
7	Inseticida aerossol de 300 ml sem cheiro	UNID	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
8	Inseticida Líquida 365 ml	UM	220	R\$ 14,00	R\$ 3.080,00
9	Isqueiro grande com selo do imetro	UNID	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
10	Limpa alumínio c/ 500 ml	UNID	150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
11	Limpa cerâmica e azulejo cx com 12x 1000ml	CX	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
12	Limpa vidro 500ml	UNID	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
13	Lixeira basculante gigante	UNID	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
14	Lixeira com tampa e pedal, de plástico 08 lts	UNID	138	R\$ 30,00	R\$ 4.140,00
15	Lixeira plástica media	UND	120	R\$ 52,00	R\$ 6.240,00
16	Lixeira plástica pequena	UND	75	R\$ 10,50	R\$ 787,50
17	Lustra móveis 200ml	UNID	200	R\$ 8,75	R\$ 1.750,00
18	Pá para lixo com cabo	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
19	Pá para lixo em plástico	UND	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
20	Palha de aço nº 0	UND	200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
21	Pano de chão	UND	1000	R\$ 6,25	R\$ 6.250,00
22	Pano de prato 100% algodão branco 78X44cm	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
23	Pilha alcalina de 4,5v média	UND	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
24	Pilha alcalina grande	PAR	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



25	Sabão em barra ex. c/50x200 gr	Caixa	148	R\$ 88,00	R\$ 13.024,00
26	Sabão em pó ex. C 24x500 gr.	Caixa	150	R\$ 198,00	R\$ 29.700,00
27	Sabonete de 90g 1º linha	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
28	Saco alvejado 100% algodão	UND	1000	R\$ 8,75	R\$ 8.750,00
29	Soda cáustica 1kg	UND	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
SOMA DO LOTE					R\$ 145.108,50
LOTE 18 - FME – Descartáveis e Utilitários					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Balde de plástico-10 L	UND	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
2	Balde plástico - 12 litros	UND	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
3	Balde plástico - 20 litros	UND	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
4	Balde plástico c/ tampa 100 L	UND	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
5	Copo descartável 150ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
6	Copo descartável 180ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	2000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
7	Copo descartável 250ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
8	Copo descartável 50ml p/ café (pct c/ 100 und)	PCT	2000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
9	Copo em vidro temperado 300 ml	PCT	800	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
10	Colher descartável de poliestireno (pct. c/ 50 und.)	PCT	1000	R\$ 5,75	R\$ 5.750,00
11	Bucha Esfregão p/ limpeza	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
12	Filme pvc 30 cm	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
13	Guardanapo de papel 23X20	PCT	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
14	Guardanapos de papel 14 x 14 c/ 500 und.	PCT	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
15	Luva multiuso para limpeza	PAR	500	R\$ 13,50	R\$ 6.750,00
16	Luvas de latex	PAR	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
17	Lixeira plastic	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
18	Marmitex tampa papelão - caixa c/ 100 und	CX	50	R\$ 56,00	R\$ 2.800,00
19	Pá p/ lixo	UND	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
20	Papel alumínio 7,5mX45cm	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
21	Papel higiênico pct de 04 rolos	PCT	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
22	Papel higiênico pct de 01 rolo	UND	4000	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
23	Papel toalha branco pct com 2 rolos	PCT	1500	R\$ 7,75	R\$ 11.625,00
24	Prato descartável 21mm emb. Com 10 und	PCT	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
25	Prato descartável raso com diâmetro de 180mm emb. Com 10 und	PCT	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
26	Prato descartável fundo com diâmetro de 150 mm emb. Com 10 und	PCT	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
27	Rodo de 30 cm c/ cabo	UND	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
28	Rodo de 60 cm c/ cabo	UND	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
29	Saco de pano fino	UND	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
30	Saco de pano grosso	UND	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
31	Saco p/ lixo 100 lts pct c/ 5 und	PCT	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



32	Saco p/ lixo 30 lts pct de 10 und.	PCT	2000	R\$ 5,70	R\$ 11.400,00
33	Saco p/ lixo 50 lts pct de 10 und.	PCT	2000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
34	Saco plástico transparente 01 kg	MILHEI.	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
35	Saco plástico transparente 02 kg	MILHEI.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
36	Saco plástico para Entulho - 30kg (10 unidades)	PCT	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
37	Toca descartável pct c/100 unidades	PCT	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
38	Vassoura de pelo	UND	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
39	Marmitex de Isopor 750ml c/ Tampa - c/ 100 unid.	PCT	100	R\$ 77,60	R\$ 7.760,00
40	Marmitex de Isopor 500ml c/ Tampa - c/ 100 unid.	PCT	100	R\$ 67,60	R\$ 6.760,00
41	Papel Manteiga	ROLO	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
42	Saco p/ Lixo 200lts c/ 05 unidades	PCT	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
43	Saco de Fibra 50 kg	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
44	Saco de Fibra 60 kg	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
SOMA DO LOTE					R\$ 300.625,00
LOTE 19 - FME – Agua Mineral					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Garrafão de 20 lts (somente embalagem)	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
2	Água mineral Copo 200 ml Pacote com 48 und.	PCT	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
3	Água mineral Frasco 330 ml Pacote com 24 und.	PCT	800	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
4	Água mineral Frasco 500 ml Pacote com 12 und.	PCT	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
5	Água mineral Garrafa 1,5 ml Pacote com 06 und.	PCT	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
6	Água mineral Galão 5 lts	GALÃO	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
7	Garrafão de 20 lts completo (embagem + recarga)	UND	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
8	Recarga Água mineral 20 lts	UND	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
SOMA DO LOTE					R\$ 86.700,00
LOTE 20 - FME - CARNE BOVINA					
ITEM	CARNE BOVINA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Carne bovina in natura de 1ª sem osso	KG	1000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
2	Carne bovina in natura de 2ª com osso	KG	1000	R\$ 32,50	R\$ 32.500,00
3	Carne bovina moída in natura	Kg	2000	R\$ 28,80	R\$ 57.600,00
4	Musculo bovino in natura	Kg	1000	R\$ 24,30	R\$ 24.300,00
TOTAL					R\$ 152.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.234.328,50
LOTE 21 - FMS - CARNE BOVINA					
ITEM	CARNE BOVINA	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Carne bovina in natura de 1ª sem osso	KG	2000	R\$ 38,00	R\$ 76.000,00
2	Carne bovina in natura de 2ª com osso	KG	2000	R\$ 32,50	R\$ 65.000,00
3	Carne bovina moída in natura	Kg	2000	R\$ 28,80	R\$ 57.600,00
4	Musculo bovino in natura	Kg	1000	R\$ 24,30	R\$ 24.300,00
TOTAL					R\$ 222.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



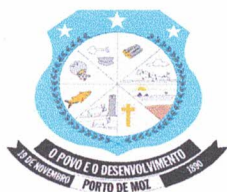
LOTE 22 - FMAS – Gêneros Alimentícios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó (400g)	UND	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
2	Açúcar cristal pc 2k	PCT	1200	R\$ 12,50	R\$ 15.000,00
3	Ameixa em calda g	LATA	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
4	Amido de milho 1Kg	UND	400	R\$ 12,45	R\$ 4.980,00
5	Arroz agulhinha pct. c/5 kg tipo 1 subgrupo polido classe longo fino	UND	660	R\$ 35,00	R\$ 23.100,00
6	Aveia em flocos 250g	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
7	Azeite de dendê 200ml	UND	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
8	Azeite de dendê 500 ml	UND	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
9	Azeite de Oliva lata com 500 ml	UND	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
10	Azeitona 2 kg	UND	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
11	Azeitona em conserva, peso drenado 500g	UND	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
12	Azeitonas 820 g	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
13	Batata palha 200 g	PCT	100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
14	Biscoito Cream Craker(salgado) 400gr	PCT	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
15	Biscoito doce 400 gr	PCT	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
16	Bolacha recheada 130g	PCT	500	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
17	Bolacha recheada 60g	PCT	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
18	Café em Pó embalado à Vacuo pct com 250 g	UND	1200	R\$ 10,00	R\$ 12.000,00
19	Caldo carne c/4 und	UND	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
20	Caldo de carne em tablete	UND	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
21	Caldo de galinha em tablete	UND	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
22	Catchup 396 g	UND	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
23	Chá (sabores diversos)	CX	400	R\$ 6,75	R\$ 2.700,00
24	Corante de urucum (regional de 1ª)	KG	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
25	Creme de leite 200 ml	UND	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
26	Creme de leite com 495g	UND	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
27	Ervilha em conserva 200g	UND	500	R\$ 5,75	R\$ 2.875,00
28	Extrato de tomate cx de 400g	UND	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
29	Garrafa térmica 5 lts	UNID	40	R\$ 155,00	R\$ 6.200,00
SOMA DO LOTE					R\$ 115.910,00
LOTE 23 - FMAS – Gêneros Alimentícios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Leite condensado 395g	UND	600	R\$ 9,75	R\$ 5.850,00
2	Leite em pó pacote 200 gr.	UND	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
3	Lenço de papel (de boa qualidade)	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
4	Macarrão parafuso pct com 500g	PCT	420	R\$ 6,50	R\$ 2.730,00
5	Macarrão tipo espaguete pacote com 500g	PCT	1500	R\$ 6,25	R\$ 9.375,00
7	Margarina 1Kg	UND	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
8	Margarina 250 gr	UND	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



9	Margarina 500 gr	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
10	Milho verde em conserva lata peso drenado 200g	UND	600	R\$ 5,25	R\$ 3.150,00
11	Mistura a base de milho para preparo de mingau (sabores variados)	KG	400	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
12	Óleo de soja refinado 900ml	UND	700	R\$ 12,70	R\$ 8.890,00
13	Ovos de galinha de granja (branco)	CX	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
14	Ovos de granja (vermelho)	CX	300	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00
15	Polvilho fresco (tapioca)	KG	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
16	Presunto	KG	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
17	Proteína de soja (branca)	Pct	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
18	Queijo comum	KG	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
19	Queijo mussarela	KG	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
20	Refrigerante de 1lt	UND	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
21	Refrigerante de 2 litros vários sabores	UND	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
22	Refrigerante lata 300 ml	UND	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
23	Sal moído iodado de 1kg	KG	200	R\$ 1,75	R\$ 350,00
24	Salsicha hot dog	KG	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
25	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 250gr	UND	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
26	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 425gr	UND	300	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
27	Sardinha condimentada c/óleo e azeite/molho de tomate 125gr	UND	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
28	Seleta em conserva lata de 200g drenada	UND	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
29	Sopão de carne com macarrão e legumes de 196g	UND	170	R\$ 9,75	R\$ 1.657,50
30	Suco de Garrafa 500 ml maracujá	UND	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
31	Suco em garrafa 250 ml sabor caju e goiaba	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
32	Suco em pacote de 500 gramas	UND	400	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00
33	Tempero em pó/ mistura condimentada 60gr com sache de 5gr	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
34	Trigo com fermento tipo1-1 Kg	KG	210	R\$ 9,50	R\$ 1.995,00
35	Trigo sem fermento pct de 1kg	KG	210	R\$ 9,50	R\$ 1.995,00
36	Vinagre 750 ml	UND	160	R\$ 3,75	R\$ 600,00
SOMA DO LOTE					R\$ 188.087,50
LOTE 24 - FMAS – Gêneros Alimentícios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Asa de frango	Kg	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
2	Frango sem tempero	Kg	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
3	Linguiça calabresa	Kg	400	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
4	Peito de frango	Kg	400	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
SOMA DO LOTE					R\$ 42.200,00
LOTE 25 - FMAS – Gêneros Alimentícios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pães tipo francês 50g	UND	10.000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



2	Pão de forma 500gr	UND	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
3	Pão para cachorro quente	UND	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
4	Torrada pct com 240g	PCT	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 17.200,00
LOTE 26 - FMAS – Gêneros Alimentícios ((Legumes, Hortaliças e Frutas)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abacate	KG	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
2	Abacaxi	KG	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
3	Abobora	KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
4	Alface	UND	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
5	Alho	KG	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
6	Banana	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
7	Batata inglesa	KG	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00
8	Beterraba	KG	320	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00
9	Cebola	KG	320	R\$ 9,00	R\$ 2.880,00
10	Cenoura	KG	240	R\$ 7,50	R\$ 1.800,00
11	Cheiro verde	MAÇO	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
12	Farinha de mandioca amarela	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
13	Farinha de mandioca branca	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
14	Farinha de tapioca	KG	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
15	Feijão branco	KG	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
16	Laranja	KG	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
17	Limão	KG	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
18	Maçã	KG	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
19	Macaxeira	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
20	Mamão	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
21	Melancia	KG	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
22	Melão	KG	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
23	Pimenta de cheiro	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
24	Pimentão	KG	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
25	Polpa de Frutas diversos sabores	KG	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
26	Repolho	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
27	Tomate	KG	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
28	Uva	KG	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
SOMA DO LOTE					R\$ 83.240,00
LOTE 27 - FMAS – Material de Higiene e Utensílios					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água sanitária com 1000 ml cx c/12 frasco	CX	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
2	Água sanitária teor de cloro ativo 2.00% a 2.5% pp, embalagem plástica de 1lt	UND	2000	R\$ 5,25	R\$ 10.500,00
3	Álcool 92° ex. c/ 12 litros	UN	180	R\$ 12,50	R\$ 2.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



4	Álcool etílico hidratado 70° (em gel) frasco 500mg	UM	400	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
5	Alvejante perfumado, embalagem plástica 1000ml	UND	1200	R\$ 6,75	R\$ 8.100,00
6	Amaciante, embalagem plástica 02 lt	UND	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
7	Avental bata 66 x 50 cm composto de PVC e Poliester	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
8	Bacia de alumínio pequena	UND	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
9	Bacia plástica resistente - 10 litros	UND	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
10	Caixa de isopor 01 lt tipo p/ sorvete	UND	120	R\$ 8,50	R\$ 1.020,00
11	Caixa de isopor 07 lt	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
12	Caixa de isopor 12 lt	UND	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
13	Caixa de isopor 21 lt	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
14	Caixa de isopor 50 lt	UND	100	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
15	Caixa de isopor 80 lt	UND	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
16	Caneco 500ml	UND	60	R\$ 8,50	R\$ 510,00
17	Cera líquida cx. c/ 12x 750 ml	CX	250	R\$ 62,00	R\$ 15.500,00
18	Cesto telado 30 lt	UND	250	R\$ 48,00	R\$ 12.000,00
19	Coador p/ café nº 08	UNID	400	R\$ 3,25	R\$ 1.300,00
20	Coador para café tam. Médio	UND	150	R\$ 4,25	R\$ 637,50
21	Desinfetante 1.000ml	UN	1100	R\$ 6,00	R\$ 6.600,00
22	Desodorante sólido para sanitário	UND	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
23	Desodorizador de ar cx c/ 12 x 360 ml	CX	150	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
24	Detergente 500 ml cx c/ 24 und	CX	150	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00

SOMA DO LOTE

R\$ 140.417,50

LOTE 28 - FMAS – Material de Limpeza e Acessórios

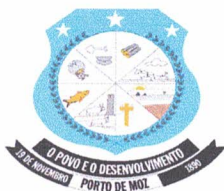
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escova p/roupa	UND	90	R\$ 4,25	R\$ 382,50
2	Escova p/vaso	UND	85	R\$ 12,00	R\$ 1.020,00
3	Escovão com cabo	UNID	350	R\$ 16,00	R\$ 5.600,00
4	Esponja de aço fina, fardo com 14 und	UNID	350	R\$ 42,00	R\$ 14.700,00
5	Esponja dupla face	FRD	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6	Flanela para limpeza multiuso	UNID	300	R\$ 4,75	R\$ 1.425,00
7	Inseticida aerossol de 300 ml sem cheiro	UNID	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
8	Inseticida Líquida 365 ml	UM	220	R\$ 14,00	R\$ 3.080,00
9	Isqueiro grande com selo do imetro	UNID	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
10	Limpa alumínio c/ 500 ml	UNID	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
11	Limpa cerâmica e azulejo cx com 12x 1000ml	CX	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
12	Limpa vidro 500ml	UNID	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
13	Lixeira basculante gigante	UNID	130	R\$ 125,00	R\$ 16.250,00
14	Lixeira com tampa e pedal, de plástico 08 lts	UNID	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
15	Lixeira plástica média	UND	75	R\$ 52,00	R\$ 3.900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



16	Lixeira plástica pequena	UND	40	R\$ 10,50	R\$ 420,00
17	Lustra móveis 200ml	UNID	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
18	Pá para lixo com cabo	UND	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
19	Pá para lixo em plástico	UND	40	R\$ 6,25	R\$ 250,00
20	Palha de aço nº 0	UND	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
21	Pano de chão	UND	200	R\$ 6,25	R\$ 1.250,00
22	Pano de prato 100% algodão branco 78X44cm	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
23	Pilha alcalina de 4,5v média	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
24	Pilha alcalina grande	PAR	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
25	Sabão em barra cx. c/50x200 gr	CX	150	R\$ 88,00	R\$ 13.200,00
26	Sabão em pó cx. C 24x500 gr.	CX	60	R\$ 198,00	R\$ 11.880,00
27	Sabonete de 90g 1º linha	UND	320	R\$ 3,75	R\$ 1.200,00
28	Saco alvejado 100% algodão	UND	400	R\$ 8,75	R\$ 3.500,00
29	Soda cáustica 1kg	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
SOMA DO LOTE					R\$ 109.387,50
LOTE 29 - FMAS – Descartáveis e Utilitários					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Balde de plástico-10 L	UND	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
2	Balde plástico - 12 litros	UND	150	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
3	Balde plástico - 20 litros	UND	150	R\$ 42,00	R\$ 6.300,00
4	Balde plástico c/ tampa 100 L	UND	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
5	Copo descartável 150ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
6	Copo descartável 180ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	900	R\$ 8,00	R\$ 7.200,00
7	Copo descartável 250ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	900	R\$ 9,00	R\$ 8.100,00
8	Copo descartável 50ml p/ café (pct c/ 100 und)	PCT	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
9	Copo em vidro temperado 300 ml	PCT	400	R\$ 9,25	R\$ 3.700,00
10	Colher descartável de poliestireno (pct. c/ 50 und.)	PCT	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
11	Bucha Esfregão p/ limpeza	UND	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
12	Filme pvc 30 cm	UND	800	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00
13	Guardanapo de papel 23X20	PCT	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
14	Guardanapos de papel 14 x 14 c/ 500 und.	PCT	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
15	Luva multiuso para limpeza	PAR	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
16	Luvas de latex	PAR	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
17	Lixeira plastic	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
18	Marmitex tampa papelão - caixa c/ 100 und	CX	150	R\$ 56,00	R\$ 8.400,00
19	Pá p/ lixo	UND	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
20	Papel alumínio 7,5mX45cm	UND	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
21	Papel higiênico pct de 04 rolos	PCT	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
22	Papel higiênico pct de 01 rolo	UND	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
23	Papel toalha branco pct com 2 rolos	PCT	400	R\$ 7,75	R\$ 3.100,00
24	Prato descartável 21mm emb. Com 10 und	PCT	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



25	Prato descartável raso com diâmetro de 180mm emb. Com 10 und	PCT	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
26	Prato descartável fundo com diâmetro de 150 mm emb. Com 10 und	PCT	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
27	Rodo de 30 cm c/ cabo	UND	250	R\$ 19,00	R\$ 4.750,00
28	Rodo de 60 cm c/ cabo	UND	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
29	Saco de pano fino	UND	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
30	Saco de pano grosso	UND	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
31	Saco p/ lixo 100 lts pct c/ 5 und	PCT	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
32	Saco p/ lixo 30 lts pct de 10 und.	PCT	1500	R\$ 5,70	R\$ 8.550,00
33	Saco p/ lixo 50 lts pct de 10 und.	PCT	1500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
34	Saco plástico transparente 01 kg	MILHEI.	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
35	Saco plástico transparente 02 kg	MILHEI.	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
36	Saco plástico para Entulho - 30kg (10 unidades)	PCT	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
37	Toca descartável pct c/100 unidades	PCT	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
38	Vassoura de pelo	UND	150	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
39	Marmitex de Isopor 750ml c/ Tampa - c/ 100 unid.	PCT	30	R\$ 77,60	R\$ 2.328,00
40	Marmitex de Isopor 500ml c/ Tampa - c/ 100 unid.	PCT	30	R\$ 67,60	R\$ 2.028,00
41	Papel Manteiga	ROLO	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
42	Saco p/ Lixo 200lts c/ 05 unidades	PCT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
43	Saco de Fibra 50 kg	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
44	Saco de Fibra 60 kg	UND	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00

SOMA DO LOTE

R\$ 169.981,00

LOTE 30 - FMAS – Agua Mineral

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Garraão de 20 lts (somente embalagem)	UND	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
2	Água mineral Copo 200 ml Pacote com 48 und.	PCT	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
3	Água mineral Frasco 330 ml Pacote com 24 und.	PCT	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
4	Água mineral Frasco 500 ml Pacote com 12 und.	PCT	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
5	Água mineral Garrafa 1,5 ml Pacote com 06 und.	PCT	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
6	Água mineral Galão 5 lts	GALÃO	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
7	Garraão de 20 lts completo (emblagem + recarga)	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
8	Recarga Água mineral 20 lts	UND	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00

SOMA DO LOTE

R\$ 43.200,00

LOTE 31 - FMAS - CARNE BOVINA

ITEM	CARNE BOVINA	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
1	Carne bovina in natura de 1ª sem osso	KG	700	R\$ 38,00	R\$ 26.600,00
2	Carne bovina in natura de 2ª com osso	KG	700	R\$ 32,50	R\$ 22.750,00
3	Carne bovina moída in natura	Kg	700	R\$ 28,80	R\$ 20.160,00
4	Musculo bovino in natura	Kg	400	R\$ 24,30	R\$ 9.720,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



TOTAL					R\$	79.230,00
TOTAL GERAL					R\$	971.653,50
LOTE 32 - FMMA – Gêneros Alimentícios						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Achocolatado em pó (400g)	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00	
2	Açúcar cristal pc 2k	PCT	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	
3	Arroz agulhinha pct. c/5 kg tipo 1 subgrupo polido classe longo fino	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00	
4	Aveia em flocos 250g	UND	60	R\$ 5,50	R\$ 330,00	
5	Biscoito Cream Craker(salgado) 400gr	PCT	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00	
7	Caldo carne c/4 und	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00	
8	Caldo de carne em tablete	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	
9	Caldo de galinha em tablete	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	
10	Catchup 396 g	UND	50	R\$ 7,25	R\$ 362,50	
12	Corante de urucum (regional de 1ª)	KG	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	
13	Creme de leite 200 ml	UND	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50	
14	Creme de leite com 495g	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	
15	Ervilha em conserva 200g	UND	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50	
16	Extrato de tomate cx de 400g	UND	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50	
17	Garrafa térmica 5 lts	UNID	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00	
SOMA DO LOTE					R\$	7.350,00
LOTE 33 - FMMA – Gêneros Alimentícios						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	
1	Leite condensado 395g	UND	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50	
2	Leite em pó pacote 200 gr.	UND	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	
4	Macarrão parafuso pct com 500g	PCT	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00	
5	Macarrão tipo espaguete pacote com 500g	PCT	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50	
6	Margarina 250 gr	UND	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50	
7	Margarina 500 gr	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00	
8	Milho verde em conserva lata peso drenado 200g	UND	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50	
9	Óleo de soja refinado 900ml	UND	50	R\$ 12,70	R\$ 635,00	
10	Ovos de galinha de granja (branco) C/30	CUBA	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00	
11	Ovos de granja (vermelho) C/30	CUBA	30	R\$ 23,50	R\$ 705,00	
12	Presunto	KG	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	
14	Queijo mussarela	KG	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	
15	Refrigerante de 1lt	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
16	Refrigerante de 2 litros vários sabores	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	
17	Refrigerante lata 300 ml	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00	
18	Sal moído iodado de 1kg	KG	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00	
19	Salsicha hot dog	KG	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00	
20	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 250gr	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00	
21	Sardinha condimentada c/óleo e azeite 425gr	UND	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



22	Sardinha condimentada c/óleo e azeite/molho de tomate 125gr	UND	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
23	Seleta em conserva lata de 200g drenada	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
24	Sopão de carne com macarrão e legumes de 196g	UND	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
25	Suco de Garrafa 500 ml maracujá	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
26	Suco em garrafa 250 ml sabor caju e goiaba	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
27	Suco em pacote de 500 gramas	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
28	Vinagre 750 ml	UND	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
SOMA DO LOTE					R\$ 17.130,00

LOTE 34 - FMMA – Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Asa de frango	Kg	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
2	Frango sem tempero	Kg	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
3	Linguiça calabresa	Kg	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
4	Peito de frango	Kg	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
SOMA DO LOTE					R\$ 8.300,00

LOTE 34 - FMMA – Gêneros Alimentícios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pães tipo francês 50g	UND	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
2	Pão de forma 500gr	UND	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
3	Pão para cachorro quente	UND	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
4	Torrada pct com 240g	PCT	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 2.240,00

LOTE 35 - PMPM – Gêneros Alimentícios ((Legumes, Hortaliças e Frutas)

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abacate	KG	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
2	Abacaxi	KG	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
3	Abobora	KG	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
4	Alface	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
5	Alho	KG	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
6	Banana	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
7	Batata inglesa	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
8	Beterraba	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
9	Cebola	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
10	Cenoura	KG	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
11	Cheiro verde	MAÇO	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
12	Farinha de mandioca amarela	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
13	Farinha de mandioca branca	KG	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
14	Farinha de tapioca	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
15	Feijão branco	KG	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
16	Laranja	KG	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
17	Limão	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



18	Maçã	KG	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
19	Macaxeira	KG	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
20	Mamão	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
21	Melancia	KG	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
22	Pimenta de cheiro	KG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
23	Pimentão	KG	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
24	Polpa de Frutas diversos sabores	KG	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
25	Repolho	KG	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
26	Tomate	KG	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00

SOMA DO LOTE

R\$ 17.620,00

LOTE 36 - FMMA – Material de Higiene e Utensílios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Água sanitária com 1000 ml cx c/12 frasco	CX	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
2	Água sanitária teor de cloro ativo 2.00% a 2.5% pp, embalagem plástica de 1lt	UND	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
3	Álcool 92° cx. c/ 12 litros	UN	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
4	Álcool etílico hidratado 70° (em gel) frasco 500mg	UM	10	R\$ 8,75	R\$ 87,50
5	Alvejante perfumado, embalagem plástica 1000ml	UND	50	R\$ 6,75	R\$ 337,50
6	Avental bata 66 x 50 cm composto de PVC e Poliester	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
7	Bacia de alumínio pequena	UND	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
8	Bacia plástica resistente - 10 litros	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
9	Caixa de isopor 21 lt	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
10	Caixa de isopor 50 lt	UND	10	R\$ 64,00	R\$ 640,00
11	Caixa de isopor 80 lt	UND	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
12	Cera liquida cx. c/ 12x 750 ml	CX	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
13	Coador p/ café nº 08	UNID	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
14	Desinfetante 1.000ml	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
15	Desodorante sólido para sanitário	UND	70	R\$ 2,75	R\$ 192,50
16	Desodorizador de ar cx c/ 12 x 360 ml	CX	10	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
17	Detergente 500 ml cx c/ 24 und	CX	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00

SOMA DO LOTE

R\$ 9.142,50

LOTE 37 - FMMA – Material de Limpeza e Acessórios

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Escova p/vaso	UND	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
2	Escovão com cabo	UNID	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
3	Esponja de aço fina, fardo com 14 und	UNID	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
4	Esponja dupla face	FRD	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
5	Flanela para limpeza multiuso	UNID	80	R\$ 4,75	R\$ 380,00
6	Inseticida aerossol de 300 ml sem cheiro	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
7	Inseticida Líquida 365 ml	UM	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



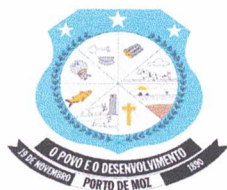
9	Limpa alumínio c/ 500 ml	UNID	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
10	Limpa cerâmica e azulejo cx com 12x 1000ml	CX	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
11	Limpa vidro 500ml	UNID	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
12	Lixeira basculante gigante	UNID	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
13	Lixeira com tampa e pedal, de plástico 08 lts	UNID	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
14	Lixeira plástica média	UND	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
15	Lixeira plástica pequena	UND	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
16	Lustra móveis 200ml	UNID	15	R\$ 8,75	R\$ 131,25
17	Pá para lixo com cabo	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
18	Pá para lixo em plástico	UND	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
19	Palha de aço nº 0	UND	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
20	Pano de chão	UND	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
21	Pano de prato 100% algodão branco 78X44cm	UND	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
22	Pilha alcalina de 4,5v média	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
23	Pilha alcalina grande	PAR	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
24	Sabão em barra cx. c/50x200 gr	CX	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
25	Sabão em pó cx. C 24x500 gr.	CX	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
26	Saco alvejado 100% algodão	UND	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
27	Soda cáustica 1kg	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00

SOMA DO LOTE

R\$ 23.003,75

LOTE 38 - FMMA – Descartáveis e Utilitários

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Balde de plástico-10 L	UND	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
2	Balde plástico - 20 litros	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
3	Balde plástico c/ tampa 100 L	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
4	Copo descartável 150ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
5	Copo descartável 180ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
6	Copo descartável 250ml p/ água (pct c/ 100 und)	PCT	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
7	Copo descartável 50ml p/ café (pct c/ 100 und)	PCT	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
8	Copo em vidro temperado 300 ml	PCT	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
9	Colher descartável de poliestireno (pct. c/ 50 und.)	PCT	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
10	Bucha Esfregão p/ limpeza	UND	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
11	Filme pvc 30 cm	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00
12	Guardanapo de papel 23X20	PCT	50	R\$ 3,25	R\$ 162,50
13	Guardanapos de papel 14 x 14 c/ 500 und.	PCT	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
14	Luva multiuso para limpeza	PAR	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
15	Luvas de latex	PAR	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
16	Lixeira plastic	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
17	Marmitex tampa papelão - caixa c/ 100 und	CX	5	R\$ 56,00	R\$ 280,00
18	Pá p/ lixo	UND	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
19	Papel alumínio 7,5mX45cm	UND	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



20	Papel higiênico pct de 04 rolos	PCT	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
21	Papel higiênico pct de 01 rolo	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
22	Papel toalha branco pct com 2 rolos	PCT	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
23	Prato descartável 21mm emb. Com 10 und	PCT	30	R\$ 6,50	R\$ 195,00
24	Prato descartável raso com diâmetro de 180mm emb. Com 10 und	PCT	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
25	Prato descartável fundo com diâmetro de 150 mm emb. Com 10 und	PCT	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
26	Rodo de 30 cm c/ cabo	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
27	Rodo de 60 cm c/ cabo	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
28	Saco de pano fino	UND	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
29	Saco de pano grosso	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
30	Saco p/ lixo 100 lts pct c/ 5 und	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
31	Saco p/ lixo 30 lts pct de 10 und.	PCT	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
32	Saco p/ lixo 50 lts pct de 10 und.	PCT	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
33	Saco plástico transparente 01 kg	MILHEI.	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
34	Saco plástico transparente 02 kg	MILHEI.	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
35	Saco plástico para Entulho - 30kg (10 unidades)	PCT	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
36	Toca descartável pct c/100 unidades	PCT	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
37	Vassoura de pelo	UND	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
38	Marmitex de Isopor 750ml c/ Tampa - c/ 100 unid.	PCT	5	R\$ 77,60	R\$ 388,00
39	Marmitex de Isopor 500ml c/ Tampa - c/ 100 unid.	PCT	5	R\$ 67,60	R\$ 338,00
40	Papel Manteiga	ROLO	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
41	Saco p/ Lixo 200lts c/ 05 unidades	PCT	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
42	Saco de Fibra 50 kg	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
43	Saco de Fibra 60 kg	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
SOMA DO LOTE					R\$ 17.521,00

LOTE 39 - FMMA – Agua Mineral

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Garraão de 20 lts (somente embalagem)	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
2	Água mineral Copo 200 ml Pacote com 48 und.	PCT	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
3	Água mineral Frasco 330 ml Pacote com 24 und.	PCT	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
4	Água mineral Frasco 500 ml Pacote com 12 und.	PCT	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
5	Água mineral Garrafa 1,5 ml Pacote com 06 und.	PCT	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
6	Água mineral Galão 5 lts	GALÃO	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
7	Garraão de 20 lts completo (emblagem + recarga)	UND	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
8	Recarga Água mineral 20 lts	UND	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
SOMA DO LOTE					R\$ 7.780,00

LOTE 40 - FMMA - CARNE BOVINA

ITEM	CARNE BOVINA	UNID	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
------	--------------	------	--------	--------	---------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



1	Carne bovina in natura de 1ª sem osso	KG	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
2	Carne bovina in natura de 2ª com osso	KG	150	R\$ 32,50	R\$ 4.875,00
3	Carne bovina moída in natura	Kg	150	R\$ 28,80	R\$ 4.320,00
4	Musculo bovino in natura	Kg	200	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
TOTAL					R\$ 19.755,00
TOTAL GERAL					R\$ 129.842,25
TOTAL GERAL DOS LOTES					R\$ 4.025.706,75

4- CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades dos órgãos participantes deste Registro de Preços.

5- DO RECEBIMENTO

5.1 - O fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis) será **IMEDIATO** e de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 – Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, GESTORA da Ata desta oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4- A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos MATERIAIS, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 - Os materiais serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8- Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Recebimento de MATERIAIS de cada órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 086/2017.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11- Por ocasião do recebimento definitivo, somente serão aceitos aqueles produtos que ainda não tiverem ultrapassado 10% (dez por cento) de seu prazo de validade total, contado de sua data de fabricação.

5.12- O MATERIAL, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.13 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.

5.14- A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.14.1 - especificação correta do objeto

5.14.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5.14.3 – número do processo;

5.14.4 - marca e o nome comercial;

5.15 - Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Secretaria.

5.16 - Reserva-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas aos MATERIAIS.

5.17 - Os MATERIAIS objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.17.1 - Sede da Cidade de Porto de Moz – PA.

5.18 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.19 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3– A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4- A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimentos de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Porto de Moz /PA, 01 de junho de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício 2022, dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ0202 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 0037 2.003 – Manutenção Gabinete do prefeito 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agencias Distritais 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.006 – Manutenção de Representação Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.008 – Manutenção da COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.009 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 123 0037 2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13 392 0089 2.019 – Manutenção do Departamento de Cultura – “Festsol e eventos culturais” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0750 2.021 – Manutenção do Departamento de Desporto “esporte” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 15 451 0501 2.022 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 15 452 0507 2.023 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PREFEITURA 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 25 752 0502 2.024 – Manutenção dos Serviços de Iluminação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA, 20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA “Agricultura” 20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 1315 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR 04 122 0037 2.028 – Manutenção da Secretaria do Interior 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 08 244 0137 2.087 – Manutenção da Secretaria da Mulher 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 08 243 0137 2.089 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / UNIDADE GESTORA: FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 1602 – FUNDEB 12 031 0450 2.030 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT “Creches” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1602 – FUNDEB 12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade “30%” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1602 – FUNDEB 12 361 0401 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1602 – FUNDEB 12 366 0404 2.041 – Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / UNIDADE GESTORA: FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2.075 – Manutenção da Secretaria de Educação “Fonte 15001001 impostos e RP” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.078 – Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.085 – Ações vinculadas ao QSE “Quota Salario Educação” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.042 –



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.043 – Manutenção de Unidades de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.045 – Manutenção de Programas Especiais 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.046 – Combate a Pandemias 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0202 2.048 – Manutenção do PACS-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0202 2.049 – Manutenção do PSF – “Programa Saúde da Família” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.050 – Manutenção do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.051 – Manutenção da Unidade Fluvial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.052 – Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0212 2.055 – Manutenção do Comando de Saúde “comandos médicos” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 304 0235 2.057 – Programa de Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 305 0220 2.058 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.067 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.059 – Manutenção do PATI “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.060 – Manutenção do CRAS “Centro de Referência da Assistência Social” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.060 – Manutenção do Programa Projovem 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.062 – Manutenção do Programa Primeira Infância “Criança Feliz” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0121 2.064 – Manutenção do Centro de Apoio ao Idoso 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.065 – Gestão Bolsa Família 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.068 – Manutenção da Equipe Volante 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.069 – Manutenção do IGD “índice de Gestão Descentralizada” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.072 – Manutenção casas de Passagens 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.071 – Programa do Estado para a Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de / 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18 541 1010 2.074 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18 541 1010 2.073 – Manutenção do Fundo de Meio Ambiente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0810 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08 243 0137 2.063 – Manutenção Fundo da Criança e Adolescente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Prefeitura Municipal de Porto de Moz, com saldo suficiente para acudir a despesa com Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), destinados a atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais fundos, já que se trata de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado.

Informamos ainda, que a presente despesa, em vista que se refere ao presente exercício, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza, ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impactação orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue anexa, a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

Porto de Moz /PA, 01 de junho de 2022.

ROIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

É nos enviado para análise e emissão de parecer acerca do impacto orçamentário e financeiro para a Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o para o fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, em atendimento aos serviços públicos, o qual passamos a analisar.

A referida contratação não trará impactação orçamentária-financeira, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação orçamentária: UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ0202 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 0037 2.003 – Manutenção Gabinete do prefeito 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.005 – Manutenção de Agencias Distritais 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.006 – Manutenção de Representação Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.007 – Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.008 – Manutenção da COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA CIVIL 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0404 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 0037 2.009 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 04 123 0037 2.014 – Manutenção da Secretaria de Finanças 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 13 392 0089 2.019 – Manutenção do Departamento de Cultura – “Festsol e eventos culturais” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0606 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO 27 812 0750 2.021 – Manutenção do Departamento de Desporto “esporte” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 15 451 0501 2.022 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 15 452 0507 2.023 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública 3.3.90.30.00 – Material de Consumo PREFEITURA 0911 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO 25 752 0502 2.024 – Manutenção dos Serviços de Iluminação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA, 20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1012 – SECRETARIA DE PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E PESCA “Agricultura” 20 605 0643 2.027 – Manutenção Secretaria Mun. Produção, Abastecimento e Pesca 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 1315 – SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR 04 122 0037 2.028 – Manutenção da Secretaria do Interior 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 08 244 0137 2.087 – Manutenção da Secretaria da Mulher 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 2301 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE 08 243 0137 2.089 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / UNIDADE GESTORA: FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA 1602 – FUNDEB 12 031 0450 2.030 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 30% - VAAT “Creches” 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1602 – FUNDEB 12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Atividade "30%" 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1602 – FUNDEB 12 361 0401 2.037 – Manutenção do Transporte Escolar FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1602 – FUNDEB 12 366 0404 2.041 – Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA FUNDEB 30% 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / UNIDADE GESTORA: FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 122 0002 2.075 – Manutenção da Secretaria de Educação "Fonte 15001001 impostos e RP" 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.078 – Programa Dinheiro Direto na Escola 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 2101 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 361 0401 2.085 – Ações vinculadas ao QSE "Quota Salario Educação" 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.043 – Manutenção de Unidades de Saúde 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.045 – Manutenção de Programas Especiais 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 0200 2.046 – Combate a Pandemias 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0202 2.048 – Manutenção do PACS-PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0202 2.049 – Manutenção do PSF – "Programa Saúde da Família" 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.050 – Manutenção do Hospital Municipal 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.051 – Manutenção da Unidade Fluvial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0210 2.052 – Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 0212 2.055 – Manutenção do Comando de Saúde "comandos médicos" 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 304 0235 2.057 – Programa de Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 305 0220 2.058 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.067 – Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.059 – Manutenção do PATI "Programa de Erradicação do Trabalho Infantil" 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0132 2.060 – Manutenção do CRAS "Centro de Referência da Assistência Social" 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.060 – Manutenção do Programa Projovem 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 243 0137 2.062 – Manutenção do Programa Primeira Infância "Criança Feliz" 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0121 2.064 – Manutenção do Centro de Apoio ao Idoso 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.065 – Gestão Bolsa Família 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.068 – Manutenção da Equipe Volante 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.069 – Manutenção do IGD "índice de Gestão Descentralizada" 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.072 – Manutenção casas de Passagens 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 0137 2.071 – Programa do Estado para a Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de / 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18 541 1010 2.074 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1919 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 18 541 1010 2.073 – Manutenção do Fundo de Meio



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Ambiente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 0810 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08 243 0137 2.063 – Manutenção Fundo da Criança e Adolescente 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

É o parecer, a superior de liberação.

Porto de Moz /PA, 01 de junho de 2022.

Adalberto Trindade da Fonseca
Portaria nº005/2021
Chefe do Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LRF
(Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa com o fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), destinados a atender a Prefeitura Municipal de Porto de Moz e demais fundos, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Porto de Moz /PA, 01 de junho de 2022.

Adalberto Trindade da Fonseca
Portaria nº005/2021
Chefe do Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 –
PMPM/FME/FMA/FMAS/FMMA

MODELO DE PROPOSTA

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
Att. Pregoeiro – RONALDO FEITOSA MENDONÇA
Abertura: 08 de agosto de 2022.
Hora: 09h00min.

OBJETO:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx
02	Xxxxxx
03	Xxxxxx
04	Xxxxxx
Valor Total da proposta xx – R\$:					Xxxxxxx

- Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (..... por extenso).
- Validade da Proposta:
- Prazo de entrega: IMEDIATO dias, após a confirmação do pedido.
- Dados Bancário:
Banco:
Agência:
Conta:
- A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº.4003-3/2022 - FMS e concorda com as mesmas.
- Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

...../PA, xx de de 2022.

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 –
PMPM/FME/FMA/FMAS/FMMA

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 – PMPM/FMEFMS/FMAS/FMMA, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 –
PMPM/FME/FMA/FMAS/FMMA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

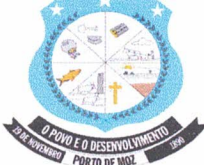
CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 –
PMPM/FME/FMA/FMAS/FMMA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei
nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão
Presencial/SRP nº 4014-1/2022 – PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

Local e data

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 –
PMPM/FME/FMA/FMAS/FMMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 – PMPM/FME/FMSFMAS/FMMA), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 –
PMPM/FME/FMA/FMAS/FMMA

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à
.....(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes
deverá declarar expressamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VIII- PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 –
PMPM/FME/FMA/FMAS/FMMA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 -
PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** – **SECRETARIA MUNICIPAL DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade, Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a)**, Gestor(o) Municipal de, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP Nº 4014-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 086/2017.

DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1. Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal n.º 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I)..

a) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: () _____, fax: () _____, telefone representante em xxxxxxxx () _____, fax () _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a) _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/ _____, CPF n.º _____.

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÕES/MARCA</i>	<i>UND</i>	<i>QTD</i>	<i>V. UNIT</i>	<i>V. TOTAL</i>
01	
<i>VALOR TOTAL</i>					

b) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: () _____, fax: () _____, telefone representante em xxxxxxxx () _____, fax () _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a) _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/ _____, CPF n.º _____.

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÕES/MARCA</i>	<i>UND</i>	<i>QTD</i>	<i>V. UNIT</i>	<i>V. TOTAL</i>
01	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<i>VALOR TOTAL</i>					

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial / SRP N° 4014-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial / SRP N° 4014-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 A PREFEITURA MUNICIPAL de Porto de Moz, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;

-

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666/93, são obrigações da Contratada:

6.1 - Entregar o OBJETO de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência)

Rua 19 de Novembro, 1610 – Centro - CEP: 68330-000 – Porto de Moz – Pará

CNPJ: 05.183.827/0001-00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

do Edital do Pregão Presencial SRP N° 4014-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e em consonância com a proposta, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2- Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4- Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**;

6.5- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ DE PORTO DE MOZ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6- Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP N° 4014-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

7.1- Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2- Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3- Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4- Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6- Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O FORNECEDOR poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP N° 4014-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

9. DAS PENALIDADES

9.1- Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP N° 4014-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA.

9.2- Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 086/2017 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Porto de Moz/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP N° 4014-1/2022-PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Porto de Moz a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, _____ de ____ de 2022.

Ordenador despesas

Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 -
PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram a Secretaria Municipal de Saúde de Porto de Moz, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços de fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis). Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pela Sr.ª _____, para fins de Registro de Preços de fornecimento de Materiais de Consumo Diversos (Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Descartáveis), conforme previsto pelo Decreto Municipal nº 086/2017, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade de	Quantidade Solicitada

Porto de Moz /PA, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

CARONA
Representante órgão Carona



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 -
PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO DE MOZ, E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.

I. DAS PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade de, Estado do, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Secretário (a) Municipal de

CONTRATADA

_____(Nome da Empresa),_____(Natureza Jurídica), com sede_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ____ (Representante Legal),_____(nacionalidade), (estado civil),_____(profissão), portador do RG n.º____e do CPF n.º_____, residente e domiciliado à_____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL / SRP Nº 4014-1/2022-PMPMFME/FMS/FMAS/FMMA, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
	VALOR TOTAL				-----

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2- DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3- DA VINCULACÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP Nº 4014-1/2022-PMPMFME/FMS/FMAS/FMMA, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4- DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

5- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Tesouraria -na sede administrativa da Prefeitura de Porto de Moz /PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1- especificação correta do objeto

6.5.2- número da licitação;

6.5.3- marca e o nome comercial.

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP N° 4014-1/2022-PMPMFME/FMS/FMAS/FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária à saída do objeto a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP Nº 4014-1/2022-PMPMFME/FMS/FMAS/FMMA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento ao **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/FME Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 - advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16- DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o N° 4014-1/2022-PMPMFME/FMS/FMAS/FMMA.

17- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de ____ (_____) meses, contados da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente.

18- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz /PA, de 2022.

XX

Secretário(a) Municipal de

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: _____

_____ Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 4014-1/2022 -
PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. / -

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
..... DE PORTO DE MOZ E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na, Bairro, na cidade, Estado do, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., CPF nº, RG:, residente e domiciliado na, Bairro, CEP:

1) CONTRATADA

.....(razão social), (nome fantasia) CNPJ: com sede na nº - -, telefone (....) neste ato representado por seu ou (nome),(nacionalidade),(estado civil), portadora da Carteira de Identidade Nº PC/PA e inscrito no CPF/MF Nº, residente e domiciliado na cidade

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 4014-1/2022- PMPM/FME/FMS/FMAS/FMMA, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de material de consumo em geral (gêneros alimentícios, material de limpeza e descartáveis) para manutenção das atividades da Prefeitura e demais Fundos Municipais, para contratações futuras, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 086/2017, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

LOTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	V.UNT	V.TOTAL
VALOR ESTIMADO					R\$

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, localizada na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.4 Poderá **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP N° 4014-1/2022-PMPMFME/FMS/FMAS/FMMA e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ.

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A **CONTRATANTE** indicará um fiscal de contrato ou comissão, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme o que preceitua o Decreto Municipal de n.º 081, de 13 de junho de 2017, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANCÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.3 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.3.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.3.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.4 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.1.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob Nº 4014-1/2022-PMPMFME/FMS/FMAS/FMMA.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até o dia de de, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: _____

_____ Rubrica

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

..... /PA, de

.....
Sec. Municipal de....
CONTRATANTE

.....
CNPJ n.º
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
